

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir bens à "Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC", na forma específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, autorizado a transferir, nos expressos termos / desta Lei, à "Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC", os seguintes bens imóveis, pertencentes ao Município de Vitória da Conquista, Bahia:

a- 13 (treze) hectares, dentre os antigos 20 (vinte) hectares, nesta cidade, que constam da escritura pública de compra e venda, com registro às Fls.247, do livro 01/E, sob nº5.841, datado / de 13 de fevereiro de 1950, efetuada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, desta Comarca, terreno este que se situa em confronto com o "Parque Theopompo de Almeida", "Bosque da Paquera" e / Parque Alto da Boa Vista", próximo ao Estádio Iomanto Júnior;

b- Área de 43.191/m2 (quarenta e três mil, cento e noventa e um metros quadrados) de terreno situado no subúrbio desta cidade, limitando-se ao norte com a estrada de rodagem que liga Vitória da Conquista a Barra do Choça; ao sul, com a Rua Bela Vista; a oeste e sudeste, com Antenor Araújo, e a noroeste, com moradores da Rua Vasco da Gama, imóvel este que está registrado no Cartório do 2º Ofício desta Comarca, sob nº4.561, às Fls.157, do livro 3-I, datado de 16 de maio de 1974;

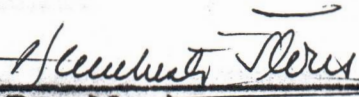
Art.2º- Através de decreto, o Chefe do Executivo Municipal / por dará execução à presente Lei, inclusive avaliando os imóveis que transferirá à EMURC, a fim de que tais valores participem da inte-

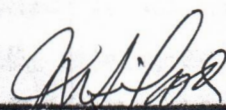
Realização do Capital Social da referida Empresa Pública;

Art. 3º- Da utilização dos imóveis antes e retro mencionados, a EMURC prestará contas, na forma da Lei Municipal nº134/77, bem como dos Estatutos da Empresa Pública;

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 1979.


Presidente


1º Secretário

2º Secretário